



## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

### Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 62

Disponibilização: 12/04/2021

#### Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

#### Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

#### Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

#### Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

#### Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A  
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855  
[www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)

ASSINATURA DIGITAL

# Sumário

<b>Atos Administrativos</b>	<b>Pág.</b>
Vara Única JEF Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Guanambi	3
<b>Atos Judiciais</b>	
15ª Vara JEF - SJBA	9
21ª Vara JEF - SJBA	20
23ª Vara JEF - SJBA	22
Turma Recursal - SJBA	31

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 62

Disponibilização: 12/04/2021

**Vara Única JEF Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Guanambi**



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

## PORTARIA 1/2021

Disciplina a tramitação de ações previdenciárias no âmbito do Juizado Especial Federal da Subseção Judiciária de Guanambi

### PORTARIA CONJUNTA ENTRE A SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUANAMBI/BA E A PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA BAHIA

**O Juíz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Guanambi/BA e o Procurador-Chefe da Procuradoria Federal no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,**

CONSIDERANDO a utilidade da padronização e da uniformização de procedimentos pelas Varas de Juizados Especiais Federais da Bahia e pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), por intermédio de sua Procuradoria e de seus setores administrativos, para otimização de tempo e de tarefas;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de rotinas e fluxos de trabalho, objetivando uma atuação célere, eficiente e conciliatória, no que tange aos processos previdenciários em trâmite nos Juizados Especiais Federais da Bahia;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de procedimento uniforme para a produção da prova pericial nas ações judiciais sobre benefícios por incapacidade e assistenciais;

CONSIDERANDO os princípios regentes do microsistema dos Juizados Especiais, especialmente os da simplicidade das formas, da celeridade e da inexistência de nulidade sem prejuízo correlato;

CONSIDERANDO a edição das Leis 13.457/2017, 13.846/2019 e 13.847/2019, que alteraram a Lei nº 8.213/1991, a qual dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social, assim como das Leis 12.435/2011 e 13.146/2015, que modificaram a Lei Orgânica de Assistência Social (Lei nº 8.742/93);

CONSIDERANDO que “*O Estado promoverá, sempre que possível, a solução consensual dos conflitos*”, nos termos do artigo 3º, § 2º do Código de Processo Civil;

#### RESOLVEM:

Art. 1º – DETERMINAR que:

**I – Nos processos cujos objetos sejam benefícios de auxílio por incapacidade temporária (auxílio-doença) e aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez):**

- a) O INSS depositará, em Secretaria, as contestações para todas as hipóteses de benefício por incapacidade, dispensando a citação;
- b) O laudo pericial deverá conter, sem prejuízo de outros elementos de convicção, respostas aos quesitos unificados, conforme Anexos I e II da Portaria Conjunta nº. 01/2017/PFBA/SSJGNB;
- c) Em caso de laudo médico favorável à parte autora, a vara procederá à intimação do INSS, com prazo máximo de 30 (trinta) dias, para apresentação de proposta de acordo ou manifestação escrita específica, oportunidade na qual deverá exibir as telas de consulta ao Sistema SAT;
- d) O INSS realizará uma triagem prévia de todos os processos, categorizando-os conforme o caso (acordo direto – Tipo 1; sessão de conciliação – Tipo 2; manifestação específica com prova documental contrária à existência de qualidade de segurado especial – Tipo 3 e manifestação específica contrária ao deferimento do pedido, por ausência de demais requisitos para a concessão do benefício pretendido – Tipo 4);
- e) As propostas de acordo observarão os seguintes parâmetros: 95% (noventa e cinco por cento) das parcelas vencidas a partir da DIB (data de início do benefício) sem juros e com correção monetária pelo IPCA-E;
- f) Em caso de laudo médico desfavorável à parte autora, o processo seguirá concluso para sentença, dispensando o INSS intimação para manifestação sobre o laudo.
- g) DISPENSAR a necessidade de prévia intimação do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) acerca da data de realização de perícias médicas – sejam as realizadas no prédio dos Juizados Especiais Federais, sejam as realizadas nos consultórios dos próprios médicos peritos - e das perícias sociais que vierem a ser designadas em ações objetivando a concessão ou restabelecimento de benefícios previdenciários ou assistenciais, a depender do caso.
- h) ESCLARECER que o INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) poderá ter acesso acerca da data de realização das perícias mediante mera consulta da autarquia aos próprios autos, em trâmite no Sistema Jef-Virtual ou PJE.

**II – Nos processos relativos a segurados especiais (incluindo-se aposentadoria por idade e salário-maternidade):**

- a) O INSS realizará uma triagem prévia de todos os processos, categorizando-os conforme o caso (acordo direto – Tipo 1; sessão de conciliação – Tipo 2; manifestação específica com prova documental contrária à existência da qualidade de segurado especial – Tipo 3 e manifestação específica contrária ao deferimento do pedido, por ausência de demais requisitos para a concessão do benefício pretendido – Tipo 4);
- b) A triagem prévia será realizada no prazo de defesa, que será de 30 (trinta) dias, contados da citação do INSS;
- c) No prazo de triagem/defesa, o INSS ofertará contestação ou proposta de acordo, conforme a tipologia indicada na alínea a, bem assim cópia do processo administrativo;
- d) As propostas de acordo observarão os seguintes parâmetros: 90% (noventa por cento) das parcelas vencidas a partir da DIB (data de início do benefício), sem juros e com correção monetária pelo IPCA-E, sendo que, em se tratando de salário maternidade, será oferecido montante equivalente a 100%(cem por cento) do valor devido, sem incidência de juros;

**III – O mesmo procedimento previsto no item acima se aplica aos processos de pensão por morte urbana, em que a controvérsia se restrinja à dependência econômica da parte autora; restabelecimento de pensão e tempo de serviço decorrentes de sentenças trabalhistas.****IV – Nas pautas de audiências e sessões de conciliação:**

- a) As pautas de sessões/audiências serão concentradas conforme a categoria definida na alínea anterior, permitindo a participação de representante do INSS;
- b) A secretaria da Vara enviará à Procuradoria Federal no Estado da Bahia, por e-mail, até o 25º dia do mês em curso, as pautas das audiências designadas pelas varas para o mês subsequente.
- c) Apresentadas contestações dos tipos 3 e 4, o INSS dispensa a realização de audiência, cuja designação ficará, contudo, a critério do julgador.

**V – Nos processos em que se pede concessão de aposentadoria especial ou concessão/revisão de aposentadoria por tempo de contribuição, mediante reconhecimento de tempo de serviço laborado em condições especiais:**

- a) O INSS será citado para apresentação de defesa, no prazo de 30 (trinta) dias, oportunidade na qual deverá exibir todos e documentos e informações necessários ao esclarecimento da controvérsia, nos termos do artigo 11 da Lei n. 10.259/2001, em especial cópia legível do processo administrativo, contendo, inclusive, o extrato de tempo de serviço considerado pela autarquia, caso ainda não tenham sido colacionados ao feito;
- b) As propostas de acordo observarão os seguintes parâmetros: 90% (noventa por cento) das parcelas vencidas a partir da DIB (data de início de benefício) sem juros e com correção monetária pelo IPCA-E.

**VI – Nos processos cujos objetos sejam benefícios de amparo assistencial:**

- a) Sem prejuízo do atendimento das exigências previstas nos artigos 320 e 321 do Código de Processo Civil, a parte autora será intimada, por ato ordinatório, para, no prazo de quinze dias e sob pena de extinção do feito, exibir extrato do CadÚnico, que poderá ser obtido por meio do [link meucadunico.cidadania.gov.br](http://meucadunico.cidadania.gov.br);
- b) O INSS depositará, em Secretaria, as contestações para todas as hipóteses de benefício assistencial, dispensando a citação;
- c) O(s) laudo(s) pericial/social deverá conter, sem prejuízo de outros elementos de convicção, respostas aos quesitos unificados, conforme Anexos I e II da Portaria Conjunta nº. 01/2017/PFBA/SSJGNB;
- d) Em caso de laudo médico ou social favorável à parte autora, a vara federal procederá à intimação do INSS, com prazo máximo de 30 (trinta) dias, para apresentação de proposta de acordo ou manifestação escrita específica, oportunidade na qual deverá exibir as telas de consulta ao Sistema SAT e cópia do processo administrativo;
- e) As propostas de acordo observarão os seguintes parâmetros: 90% (noventa por cento) das parcelas vencidas a partir da DIB (data de Início do benefício), sem juros e com correção monetária pelo IPCA-E;
- f) Em caso de laudo pericial ou social desfavorável à parte autora, o processo seguirá concluso para sentença, dispensando o INSS intimação para manifestação sobre o laudo;
- g) Nos requerimentos de concessão de benefício assistencial, formulados a partir de 07 de novembro de 2016, data de entrada em vigor do Decreto n. 8.805/2016, nos quais a rejeição do pedido decorrer de ausência de deficiência, não será realizado estudo social, salvo se decorridos dois anos do indeferimento ou exista impugnação fundamentada do INSS demonstrativa das alterações fáticas atinentes à vulnerabilidade econômica do grupo familiar.

**VII – Disposições gerais.**

- a) Nos processos nos quais houver condenação do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) à concessão ou revisão de benefício previdenciário, onde não for possível determinar de pronto o valor da

RMI (Renda Mensal Inicial), será adotado, a partir da prévia fixação (destrinchar) dos parâmetros de liquidação na sentença condenatória, o procedimento da “Execução Invertida”, que consiste na transferência do ônus de elaboração dos cálculos para a autarquia previdenciária, com o escopo de assegurar maior celeridade e efetividade na execução;

b) Prolatada a sentença, será intimada a CEAB/DJ-SR-V para implantar ou revisar o benefício no prazo de 30 (trinta) dias, assim também a Procuradoria do INSS para interposição, em sendo o caso, de recurso inominado, no prazo de 10(dez) dias. Em caso de sentença homologatória, o INSS dispensa o prazo para interposição de recurso, desde que a liquidação esteja de acordo com os parâmetros do acordo proposto.

c) Com o trânsito em julgado da sentença condenatória e comprovado o cumprimento ou a revisão do benefício previdenciário, será intimado o INSS para elaboração dos cálculos de liquidação do julgado, de acordo com os parâmetros constantes da decisão judicial, no prazo de 30(trinta) dias, com base nos quais será expedida a requisição de pagamento;

d) Para todos os processos abrangidos por essa Portaria Conjunta, fica dispensada a intimação do INSS da expedição da RPV (Requisição de Pequeno Valor), caso esta possua valor idêntico ao que constou na sentença homologatória do acordo proposto pelo INSS, e em que houver adesão, sem ressalvas, da parte autora quanto ao cálculo apresentado pela autarquia em execução invertida, limitada a proposta ao teto dos Juizados Especiais Federais.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria Conjunta PFBA/SSJGNB 9572397 de 10 de Janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

*De Guanambi p/ Salvador*

**FILIPE AQUINO PESSOA DE OLIVEIRA**

**JUIZ FEDERAL**

**RICARDO CALDAS**

**PROCURADOR CHEFE**

**PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA BAHIA**



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Caldas - Procurador Federal, Usuário Externo**, em 07/04/2021, às 06:36 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Filipe Aquino Pessoa de Oliveira, Juiz Federal**, em 07/04/2021, às 15:37 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12658190** e o código CRC **497067BB**.

---

Av. Messias Pereira Donato, 444 - Bairro Aeroporto Velho - CEP 46430-000 - Guanambi - BA - [www.trf1.jus.br/sjba/](http://www.trf1.jus.br/sjba/)  
0001686-76.2018.4.01.8004

12658190v10



---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 62

Disponibilização: 12/04/2021

15ª Vara JEF - SJBA

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA  
 15ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO  
 Diretor do Foro  
 Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES  
 Secretaria  
 Administrativa

Juiz(a) Subst. : DRA.MANOELA DE ARAÚJO ROCHA  
 Juiz(a) Titular : DR.VALTER LEONEL COELHO SEIXAS

Expediente do dia 09 de Abril de 2021

Atos do(a) : VALTER LEONEL COELHO SEIXAS  
 Exmo(a)

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0021442-84.2019.4.01.3300  
 201933001122936

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : ELIZANE MATOS  
 Adv. : CE00024395 - LEONARDO DE ARAUJO LANDIM  
 NOGUEIRA ALVES  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"

Diante da comprovação do depósito judicial, referente ao pagamento dos honorários periciais, fica designada a perícia a perícia complementar, conforme abaixo:  
 Perito: AIRAN FERREIRA MEIRELES -CIRURGIÃO DENTISTA -  
 BUCOMAXILOFACIAL  
 Data da Perícia: 19/04/2021, às 09:30 h  
 Local da Perícia: CENTRO MÉDICO AGENOR PAIVA - AV. SALVADOR, 33,  
 BONFIM, SALVADOR/BA - CEP: 40415110 ..."

0021442-84.2019.4.01.3300  
 201933001122936

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : ELIZANE MATOS  
 Adv. : CE00024395 - LEONARDO DE ARAUJO LANDIM  
 NOGUEIRA ALVES  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Diante da comprovação do depósito judicial, referente ao pagamento dos honorários periciais, fica designada a perícia a perícia complementar, conforme abaixo:  
 Perito: AIRAN FERREIRA MEIRELES -CIRURGIÃO DENTISTA -  
 BUCOMAXILOFACIAL  
 Data da Perícia: 19/04/2021, às 09:30 h  
 Local da Perícia: CENTRO MÉDICO AGENOR PAIVA - AV. SALVADOR, 33,  
 BONFIM, SALVADOR/BA - CEP: 40415110

A parte autora fica ciente de que deve se apresentar na data da perícia indicada acima, levando documento oficial de identificação (ex.:identidade, carteira de motorista, carteira de trabalho), cópia da petição Inicial, e todos os documentos necessários à realização da perícia, tais como relatórios médicos, resultados de exames, receitas de remédios, atestados etc.

O perito deverá responder à quesitação unificada, constante no Anexo I, da PORTARIA CONJUNTA CEJUC/BA-JEFs/BA-PF/BA nº 002 de 10 de dezembro de 2020, no caso de pedido de auxílio incapacidade e aposentadoria por invalidez (quesitos abaixo anexos).

O laudo pericial deverá ser entregue em Secretaria no prazo máximo de 07 (sete) dias (Artigo 2º da Portaria Conjunta 28/2008).

Intime-se o perito da referida designação e para informar se pretende receber os honorários periciais depositados em Juízo, no valor de R\$200,00 (duzentos reais), por meio de alvará de levantamento ou por transferência em conta bancária, a qual

PODER JUDICIÁRIO SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA 15ª VARA FEDERAL  
03F62DDCFE8029E5E4D77888FD74D769

deverá ser imediatamente fornecida, devendo conter os dados necessários (TITULAR, CPF, BANCO, AGÊNCIA, CONTA, TIPO DE CONTA).

Após a entrega do laudo, expeça-se alvará de levantamento ou ofício transferência à instituição financeira depositária.

Intimem-se. Cumpra-se.

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA  
 15ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO  
 Diretor do Foro  
 Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES  
 Secretaria  
 Administrativa

Juiz(a) Subst. : DRA.MANOELA DE ARAÚJO ROCHA  
 Juiz(a) Titular : DR.VALTER LEONEL COELHO SEIXAS

Expediente do dia 09 de Abril de 2021

Atos do(a) : MANOELA DE ARAÚJO ROCHA  
 Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0035683-63.2019.4.01.3300  
 201933001231667

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : ADRIANA CARDOSO BARRETO PINTO  
 Adv. : BA00031403 - CLAUDIO DE SENA GUEDES  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Perito : MARCELO DE LUNA FREIRE LIMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Fica remarcado o exame pericial nos seguintes termos: Perito: MARCELO DE LUNA FREIRE LIMA - ORTOPEDISTA Data da Perícia: 24/05/2021 às 13:45 h Local da Perícia: AV. PROFESSOR MAGALHÃES NETO, HOSPITAL DA BAHIA, 1541, BLOCO A, 7º ANDAR, SALA 7012. CLINICA ISO (INSTITUTO SCHIPER DE ORTOPEDA), PITUBA, CEP. 41.810-011, SALVADOR/BA, BA. 1) O autor deve apresentar na data da perícia documento oficial de identificação (ex.:identidade, carteira de motorista, carteira de trabalho), bem como, caso queira, apresentar assistente técnico e formular quesitos diretamente ao perito do Juízo. 2) A parte autora fica ciente de que deve se apresentar na data da perícia indicada acima, levando a cópia do Termo de Pedido/Petição Inicial, e todos os documentos necessários à realização da perícia, tais como relatórios médicos, resultados de exames, receitas de remédios, atestados etc. O não comparecimento da parte autora à perícia designada acarretará a extinção do processo sem resolução do mérito, na forma do artigo 485, inciso VI, do CPC. O perito deverá entregar o laudo no prazo de 7 dias. Após, será expedido ofício para pagamento dos honorários periciais no valor de R\$200,00.

0034339-47.2019.4.01.3300  
 20193300122222

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : DENISE SILVA PALMA  
 Adv. : BA00020713 - RICARDO ALEXANDRE ARAUJO PEIXOTO  
 Adv. : BA00024370 - GRASIELA MOTA MATOS  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Perito : MARCELO DE LUNA FREIRE LIMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Fica remarcado o exame pericial nos seguintes termos: Perito: MARCELO DE LUNA FREIRE LIMA - ORTOPEDISTA Data da Perícia: 31/05/2021 às 13:00 h Local da Perícia: AV. PROFESSOR MAGALHÃES NETO, HOSPITAL DA BAHIA, 1541, BLOCO A, 7º ANDAR, SALA 7012. CLINICA ISO (INSTITUTO SCHIPER DE ORTOPEDA), PITUBA, CEP. 41.810-011, SALVADOR/BA, BA. Será permitido apenas 1 acompanhante por paciente. Obs:Não será permitido nenhum paciente após o horário de atendimento.Sem exceção Se a sala estiver com sua capacidade máxima,o paciente deverá aguardar fora da sala. O Hospital da Bahia é Centro de Covid, portanto essas normas precisam ser cumpridas. 1) O autor deve apresentar na data da perícia documento oficial de identificação (ex.:identidade, carteira de motorista, carteira de trabalho), bem como, caso queira, apresentar assistente

técnico e formular quesitos diretamente ao perito do Juízo. 2) A parte autora fica ciente de que deve se apresentar na data da perícia indicada acima, levando a cópia do Termo de Pedido/Petição Inicial, e todos os documentos necessários à realização da perícia, tais como relatórios médicos, resultados de exames, receitas de remédios, atestados etc. O não comparecimento da parte autora à perícia designada acarretará a extinção do processo sem resolução do mérito, na forma do artigo 485, inciso VI, do CPC. O perito deverá entregar o laudo no prazo de 7 dias. Após, será expedido ofício para pagamento dos honorários periciais no valor de R\$200,00.

0032269-57.2019.4.01.3300  
201933001205497

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
Autor : GRACIELLE BRAGA LESBAO  
Adv. : BA00009919 - PAULO DE TARSO CARVALHO SANTOS  
Adv. : BA00045582 - PAULO DE TARSO SILVA CARVALHO  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Perito : MURILO BARRETO SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

1. Intime-se a parte autora da perícia médica designada: DATA/HORA DA PERÍCIA: 20/04/2021, às 07:45 h. PERITO: Dr. MURILO BARRETO SOUZA - OFTALMOLOGISTA LOCAL DA PERÍCIA: AV. ANITA GARIBALDI, 11, CENTRO ODONTO-MEDICO ITAMARATY, SALA 208, FEDERAÇÃO, CEP. 40.170-130, SALVADOR/BA, BA. 2. Fica facultada à parte autora a apresentação de assistente técnico e a formulação de quesitos diretamente ao/à perito/a. Essa parte fica ciente de que deve se apresentar ao/à perito/a, levando a cópia do(a) Termo de Pedido/Petição Inicial e todos os documentos que se reportem a sua situação de saúde, a exemplo de receitas, exames e atestados médicos. 3. Intime-se o/a perito/a da referida designação, encaminhando os quesitos unificados do Juízo constantes no Anexo I, da PORTARIA CONJUNTA CEJUC/BA-JEFs/BA-PF/BA nº 002 de 10 de dezembro de 2020 (QUESITOS ABAIXO ANEXOS). 4. Intime-se a autarquia ré da perícia médica designada, para, caso entenda necessário, indicar assistente técnico, diretamente ao perito nomeado. 5. Dever-se-á entregar o laudo em secretaria no prazo máximo de 07 (sete) dias (Artigo 2.º da Portaria Conjunta 28/2008). Após, será expedida solicitação de pagamento dos honorários periciais, na quantia de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme Portaria Conjunta n.º 44, JEF Cível/BA, de 14/01/2015, em consonância ao disposto na Resolução n.º 305, de 07 de outubro de 2014, do CJF. 6. Apresentado o laudo, proceda-se conforme a Portaria 02/2020 CEJUC/JEF-BA. Se favorável, intimar o INSS para apresentar proposta de acordo ou manifestação escrita, oportunidade na qual deverá exibir as telas de consulta ao Sistema SAT, em 30 (trinta) dias. Caso contrário, o processo seguirá concluso para sentença. 7. Apresentada proposta de acordo, intime-se a parte autora para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias. PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE 1.ª INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA AD7981C41CEFD09045CE23DE8E8773E3  
8. Caso a incapacidade decorra de alguma doença mental ou se a parte autora ainda não tiver 18 (dezoito) anos completos, o MPF deverá ser intimado para os atos designados e, antes da prolação de sentença, ser-lhe-á aberta vista dos autos para que se manifeste conclusivamente no prazo de 05 (cinco) dias. 9. Se o laudo atestar a incapacidade da parte autora para os atos da vida civil, antes da prolação da sentença, esta deve ser intimada para, em 10 (dez) dias, regularizar sua representação judicial, indicando, de preferência, um parente próximo apto a exercer a função de curador especial, nos termos do art. 9.º, I, do CPC, ressaltando que se for casada e conviver com o cônjuge, deverá ser por este representada. Na falta do cônjuge ou companheiro, o pai ou a mãe deverá representá-la e, na falta destes, o descendente que se demonstrar mais apto, nos termos do art. 1.775 do Código Civil. A parte autora deverá, ainda, no mesmo prazo, juntar documentos pessoais do(a) curador(a), tais como: RG, CPF, comprovante de endereço e, em caso de representação por advogado, regularizar a representação, apresentando procuração assinada pelo(a) curador(a). 10. Procedo, neste momento, à juntada da defesa depositada pelo INSS. 11. Caso a parte autora não compareça a duas perícias consecutivas, sem justificativa, o processo será extinto.

0051827-15.2019.4.01.3300  
201933001391483

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
Autor : MARIA RAIMUNDA DE AQUINO MACHADO  
Adv. : BA00045249 - RITA DE CASSIA RAMOS CRUZ  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Perito : RODRIGO MENDONCA FREITAS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Fica remarcado o exame pericial nos seguintes termos: Perito: RODRIGO MENDONÇA FREITAS - ORTOPEDISTA Data da Perícia: 18/09/2021 às 08:50 h Local da Perícia: AV. LUIZ VIANA FILHO (PARALELA), 6462, ED. WALL STREET,

TORRE WEST , SALA 525, PATAMARES, CEP. 41.730-101, SALVADOR/BA, BA.  
 1) O autor deve apresentar na data da perícia documento oficial de identificação (ex.:identidade, carteira de motorista, carteira de trabalho), bem como, caso queira, apresentar assistente técnico e formular quesitos diretamente ao perito do Juízo. 2) A parte autora fica ciente de que deve se apresentar na data da perícia indicada acima, levando a cópia do Termo de Pedido/Petição Inicial, e todos os documentos necessários à realização da perícia, tais como relatórios médicos, resultados de exames, receitas de remédios, atestados etc. O não comparecimento da parte autora à perícia designada acarretará a extinção do processo sem resolução do mérito, na forma do artigo 485, inciso VI, do CPC. O perito deverá entregar o laudo no prazo de 7 dias. Após, será expedido ofício para pagamento dos honorários periciais no valor de R\$200,00.

0037321-34.2019.4.01.3300  
 201933001248047

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : BERNADETE GONCALVES DA SILVA  
 Adv. : BA00023186 - EDDIE PARISH SILVA  
 Adv. : BA00027022 - CARLOS ZENANDRO RIBEIRO SANT ANA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Perito : MARCELO DE LUNA FREIRE LIMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Fica remarcado o exame pericial nos seguintes termos: Perito: MARCELO DE LUNA FREIRE LIMA - ORTOPEDISTA Data da Perícia: 24/05/2021 às 13:30 h Local da Perícia: AV. PROFESSOR MAGALHÃES NETO, HOSPITAL DA BAHIA, 1541, BLOCO A, 7º ANDAR, SALA 7012. CLINICA ISO (INSTITUTO SCHIPER DE ORTOPEDA), PITUBA, CEP. 41.810-011, SALVADOR/BA, BA. Será permitido apenas 1 acompanhante por paciente. Obs:Não será permitido nenhum paciente após o horário de atendimento.Sem exceção Se a sala estiver com sua capacidade máxima,o paciente deverá aguardar fora da sala. O Hospital da Bahia é Centro de Covid,portanto essas normas precisam ser cumpridas. 1) O autor deve apresentar na data da perícia documento oficial de identificação (ex.:identidade, carteira de motorista, carteira de trabalho), bem como, caso queira, apresentar assistente técnico e formular quesitos diretamente ao perito do Juízo. 2) A parte autora fica ciente de que deve se apresentar na data da perícia indicada acima, levando a cópia do Termo de Pedido/Petição Inicial, e todos os documentos necessários à realização da perícia, tais como relatórios médicos, resultados de exames, receitas de remédios, atestados etc. O não comparecimento da parte autora à perícia designada acarretará a extinção do processo sem resolução do mérito, na forma do artigo 485, inciso VI, do CPC. O perito deverá entregar o laudo no prazo de 7 dias. Após, será expedido ofício para pagamento dos honorários periciais no valor de R\$200,00.

0045761-19.2019.4.01.3300  
 201933001330620

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : RAILTON ALVES DA SILVA  
 Adv. : BA00004264 - RENATO CRUZ VIEIRA  
 Adv. : BA00025324 - LUCIANA PARISH VIEIRA  
 Adv. : BA00032109 - BARBARA PARACAMPOS PINTO DE MENEZES  
 Adv. : BA00056504 - INACIO TOUSSAINT PARISH VIEIRA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Perito : RODRIGO MENDONCA FREITAS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Fica remarcado o exame pericial nos seguintes termos: Perito: RODRIGO MENDONÇA FREITAS - ORTOPEDISTA Data da Perícia: 18/09/2021 às 08:30 h Local da Perícia: AV. LUIZ VIANA FILHO (PARALELA), 6462, ED. WALL STREET, TORRE WEST , SALA 525, PATAMARES, CEP. 41.730-101, SALVADOR/BA, BA. 1) O autor deve apresentar na data da perícia documento oficial de identificação (ex.:identidade, carteira de motorista, carteira de trabalho), bem como, caso queira, apresentar assistente técnico e formular quesitos diretamente ao perito do Juízo. 2) A parte autora fica ciente de que deve se apresentar na data da perícia indicada acima, levando a cópia do Termo de Pedido/Petição Inicial, e todos os documentos necessários à realização da perícia, tais como relatórios médicos, resultados de exames, receitas de remédios, atestados etc. O não comparecimento da parte autora à perícia designada acarretará a extinção do processo sem resolução do mérito, na forma do artigo 485, inciso VI, do CPC. O perito deverá entregar o laudo no prazo de 7 dias. Após, será expedido ofício para pagamento dos honorários periciais no valor de R\$200,00.

0022821-94.2018.4.01.3300  
 201833000822105

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ROZANGELA BARBOSA DOS SANTOS  
 Advg. : BA00038711 - ROBERTA QUIARELLE BARBOSA MEIRA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Perito : JOAO DOS REIS SANTANA NETO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

1. Intime-se a parte autora da perícia médica designada: DATA/HORA DA PERÍCIA: 30/04/2021, às 09:45 h. PERITO: Dr. JOAO DOS REIS SANTANA NETO LOCAL DA PERÍCIA: AV. ANTONIO CARLOS MAGALHAES, 2671, SALA 401 E 402, ED. BAHIA CENTER, CIDADELA, BROTAS, CEP. , SALVADOR/BA, Referência: MESMA RUA DA COMERCIAL RAMOS, PREDIO DO CARTORIO DE BROTAS, AO LADO DA SEGURADORA PORTO SEGURO, BA. 2. Fica facultada à parte autora a apresentação de assistente técnico e a formulação de quesitos diretamente ao/a perito/a. Essa parte fica ciente de que deve se apresentar ao/a perito/a, levando a cópia do(a) Termo de Pedido/Petição Inicial e todos os documentos que se reportem a sua situação de saúde, a exemplo de receitas, exames e atestados médicos. 3. Intime-se o/a perito/a da referida designação, encaminhando os quesitos unificados do Juízo constantes no Anexo I, da PORTARIA CONJUNTA CEJUC/BA-JEFs/BA-PF/BA nº 002 de 10 de dezembro de 2020 (QUESITOS ABAIXO ANEXOS). 4. Intime-se a autarquia ré da perícia médica designada, para, caso entenda necessário, indicar assistente técnico, diretamente ao perito nomeado. 5. Dever-se-á entregar o laudo em secretaria no prazo máximo de 07 (sete) dias (Artigo 2.º da Portaria Conjunta 28/2008). Após, será expedida solicitação de pagamento dos honorários periciais, na quantia de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme Portaria Conjunta n.º 44, JEF Cível/BA, de 14/01/2015, em consonância ao disposto na Resolução n.º 305, de 07 de outubro de 2014, do CJF. 6. Apresentado o laudo, proceda-se conforme a Portaria 02/2020 CEJUC/JEF-BA. Se favorável, intimar o INSS para apresentar proposta de acordo ou manifestação escrita, oportunidade na qual deverá exibir as telas de consulta ao Sistema SAT, em 30 (trinta) dias. Caso contrário, o processo seguirá concluso para sentença. 7. Apresentada proposta de acordo, intime-se a parte autora para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias. PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE 1.ª INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA - 15ª VARA - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL FEDERAL F5DA77566FF57606C6DDAE387D12E4F1

8. Caso a incapacidade decorra de alguma doença mental ou se a parte autora ainda não tiver 18 (dezoito) anos completos, o MPF deverá ser intimado para os atos designados e, antes da prolação de sentença, ser-lhe-á aberta vista dos autos para que se manifeste conclusivamente no prazo de 05 (cinco) dias. 9. Se o laudo atestar a incapacidade da parte autora para os atos da vida civil, antes da prolação da sentença, esta deve ser intimada para, em 10 (dez) dias, regularizar sua representação judicial, indicando, de preferência, um parente próximo apto a exercer a função de curador especial, nos termos do art. 9.º, I, do CPC, ressaltando que se for casada e conviver com o cônjuge, deverá ser por este representada. Na falta do cônjuge ou companheiro, o pai ou a mãe deverá representá-la e, na falta destes, o descendente que se demonstrar mais apto, nos termos do art. 1.775 do Código Civil. A parte autora deverá, ainda, no mesmo prazo, juntar documentos pessoais do(a) curador(a), tais como: RG, CPF, comprovante de endereço e, em caso de representação por advogado, regularizar a representação, apresentando procuração assinada pelo(a) curador(a). 10. Procedo, neste momento, à juntada da defesa depositada pelo INSS. 11. Caso a parte autora não compareça a duas perícias consecutivas, sem justificativa, o processo será extinto. Intimem-se.

Atos do(a) : VALTER LEONEL COELHO SEIXAS  
 Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0051252-07.2019.4.01.3300  
 201933001385730

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : ADEMILSON JOSE DE CERQUEIRA  
 Advg. : BA00020713 - RICARDO ALEXANDRE ARAUJO PEIXOTO  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Perito : RODRIGO MENDONCA FREITAS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Fica remarcado o exame pericial nos seguintes termos: Perito: RODRIGO MENDONÇA FREITAS - ORTOPEDISTA Data da Perícia: 18/09/2021 às 09:50 h Local da Perícia: AV. LUIZ VIANA FILHO (PARALELA), 6462, ED. WALL STREET, TORRE WEST, SALA 525, PATAMARES, CEP. 41.730-101, SALVADOR/BA, BA. 1) O autor deve apresentar na data da perícia documento oficial de identificação

(ex.:identidade, carteira de motorista, carteira de trabalho), bem como, caso queira, apresentar assistente técnico e formular quesitos diretamente ao perito do Juízo. 2) A parte autora fica ciente de que deve se apresentar na data da perícia indicada acima, levando a cópia do Termo de Pedido/Petição Inicial, e todos os documentos necessários à realização da perícia, tais como relatórios médicos, resultados de exames, receitas de remédios, atestados etc. O não comparecimento da parte autora à perícia designada acarretará a extinção do processo sem resolução do mérito, na forma do artigo 485, inciso VI, do CPC. O perito deverá entregar o laudo no prazo de 7 dias. Após, será expedido ofício para pagamento dos honorários periciais no valor de R\$200,00.

0046202-97.2019.4.01.3300  
201933001335053

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
Autor : CARMELITO DE JESUS SANTOS  
Adv. : BA00021077 - DANIELA VASCONCELOS LISBOA CABRAL  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Perito : RODRIGO MENDONCA FREITAS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Fica remarcado o exame pericial nos seguintes termos: Perito: RODRIGO MENDONÇA FREITAS - ORTOPEDISTA Data da Perícia: 18/09/2021 às 09:30 h Local da Perícia: AV. LUIZ VIANA FILHO (PARALELA), 6462, ED. WALL STREET, TORRE WEST , SALA 525, PATAMARES, CEP. 41.730-101, SALVADOR/BA, BA. 1) O autor deve apresentar na data da perícia documento oficial de identificação (ex.:identidade, carteira de motorista, carteira de trabalho), bem como, caso queira, apresentar assistente técnico e formular quesitos diretamente ao perito do Juízo. 2) A parte autora fica ciente de que deve se apresentar na data da perícia indicada acima, levando a cópia do Termo de Pedido/Petição Inicial, e todos os documentos necessários à realização da perícia, tais como relatórios médicos, resultados de exames, receitas de remédios, atestados etc. O não comparecimento da parte autora à perícia designada acarretará a extinção do processo sem resolução do mérito, na forma do artigo 485, inciso VI, do CPC. O perito deverá entregar o laudo no prazo de 7 dias. Após, será expedido ofício para pagamento dos honorários periciais no valor de R\$200,00.

0046816-05.2019.4.01.3300  
201933001341194

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
Autor : MARILEIDE DE SANTANA  
Adv. : BA00044976 - KATIA SUELY SOUZA MENDONCA  
Adv. : BA00045136 - NIVALDINO PIRES MACHADO  
Adv. : BA00046463 - ROBERTO PIRES MENDONCA  
Adv. : BA00047377 - MARLY RIBEIRO DA SILVA  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Perito : RODRIGO MENDONCA FREITAS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Fica remarcado o exame pericial nos seguintes termos: Perito: RODRIGO MENDONÇA FREITAS - ORTOPEDISTA Data da Perícia: 18/09/2021 às 10:10 h Local da Perícia: AV. LUIZ VIANA FILHO (PARALELA), 6462, ED. WALL STREET, TORRE WEST , SALA 525, PATAMARES, CEP. 41.730-101, SALVADOR/BA, BA. 1) O autor deve apresentar na data da perícia documento oficial de identificação (ex.:identidade, carteira de motorista, carteira de trabalho), bem como, caso queira, apresentar assistente técnico e formular quesitos diretamente ao perito do Juízo. 2) A parte autora fica ciente de que deve se apresentar na data da perícia indicada acima, levando a cópia do Termo de Pedido/Petição Inicial, e todos os documentos necessários à realização da perícia, tais como relatórios médicos, resultados de exames, receitas de remédios, atestados etc. O não comparecimento da parte autora à perícia designada acarretará a extinção do processo sem resolução do mérito, na forma do artigo 485, inciso VI, do CPC. O perito deverá entregar o laudo no prazo de 7 dias. Após, será expedido ofício para pagamento dos honorários periciais no valor de R\$200,00.

0051648-81.2019.4.01.3300  
201933001389696

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
Autor : ANDRE LUIZ SILVA  
Adv. : BA00051934 - CARLOS ALBERTO DA SILVA OLIVEIRA  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Perito : RODRIGO MENDONCA FREITAS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:



Fica remarcado o exame pericial nos seguintes termos: Perito: RODRIGO MENDONÇA FREITAS - ORTOPEDISTA Data da Perícia: 18/09/2021 às 09:10 h Local da Perícia: AV. LUIZ VIANA FILHO (PARALELA), 6462, ED. WALL STREET, TORRE WEST , SALA 525, PATAMARES, CEP. 41.730-101, SALVADOR/BA, BA. 1) O autor deve apresentar na data da perícia documento oficial de identificação (ex.:identidade, carteira de motorista, carteira de trabalho), bem como, caso queira, apresentar assistente técnico e formular quesitos diretamente ao perito do Juízo. 2) A parte autora fica ciente de que deve se apresentar na data da perícia indicada acima, levando a cópia do Termo de Pedido/Petição Inicial, e todos os documentos necessários à realização da perícia, tais como relatórios médicos, resultados de exames, receitas de remédios, atestados etc. O não comparecimento da parte autora à perícia designada acarretará a extinção do processo sem resolução do mérito, na forma do artigo 485, inciso VI, do CPC. O perito deverá entregar o laudo no prazo de 7 dias. Após, será expedido ofício para pagamento dos honorários periciais no valor de R\$200,00.

0037762-15.2019.4.01.3300  
201933001252451

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : PAULO ROBERTO CARDOSO SOARES  
 Adv. : BA00023186 - EDDIE PARISH SILVA  
 Adv. : BA00027022 - CARLOS ZENANDRO RIBEIRO SANT ANA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Perito : MARCELO DE LUNA FREIRE LIMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Fica remarcado o exame pericial nos seguintes termos: Perito: MARCELO DE LUNA FREIRE LIMA - ORTOPEDISTA Data da Perícia: 24/05/2021 às 14:00 h Local da Perícia: AV. PROFESSOR MAGALHÃES NETO, HOSPITAL DA BAHIA, 1541, BLOCO A, 7º ANDAR, SALA 7012. CLINICA ISO (INSTITUTO SCHIPER DE ORTOPEDA), PITUBA, CEP. 41.810-011, SALVADOR/BA, BA. Será permitido apenas 1 acompanhante por paciente. Obs:Não será permitido nenhum paciente após o horário de atendimento.Sem exceção Se a sala estiver com sua capacidade máxima,o paciente deverá aguardar fora da sala. O Hospital da Bahia é Centro de Covid,portanto essas normas precisam ser cumpridas. 1) O autor deve apresentar na data da perícia documento oficial de identificação (ex.:identidade, carteira de motorista, carteira de trabalho), bem como, caso queira, apresentar assistente técnico e formular quesitos diretamente ao perito do Juízo. 2) A parte autora fica ciente de que deve se apresentar na data da perícia indicada acima, levando a cópia do Termo de Pedido/Petição Inicial, e todos os documentos necessários à realização da perícia, tais como relatórios médicos, resultados de exames, receitas de remédios, atestados etc. O não comparecimento da parte autora à perícia designada acarretará a extinção do processo sem resolução do mérito, na forma do artigo 485, inciso VI, do CPC. O perito deverá entregar o laudo no prazo de 7 dias. Após, será expedido ofício para pagamento dos honorários periciais no valor de R\$200,00.

0037246-92.2019.4.01.3300  
201933001247299

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : ELIAS ASSIS NONATO  
 Adv. : GO00027529 - NEYDIANNE BATISTA GONCALVES SOARES  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Perito : MARCELO DE LUNA FREIRE LIMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Fica remarcado o exame pericial nos seguintes termos: Perito: MARCELO DE LUNA FREIRE LIMA - ORTOPEDISTA Data da Perícia: 24/05/2021 às 13:15 h Local da Perícia: AV. PROFESSOR MAGALHÃES NETO, HOSPITAL DA BAHIA, 1541, BLOCO A, 7º ANDAR, SALA 7012. CLINICA ISO (INSTITUTO SCHIPER DE ORTOPEDA), PITUBA, CEP. 41.810-011, SALVADOR/BA, BA. 1) O autor deve apresentar na data da perícia documento oficial de identificação (ex.:identidade, carteira de motorista, carteira de trabalho), bem como, caso queira, apresentar assistente técnico e formular quesitos diretamente ao perito do Juízo. 2) A parte autora fica ciente de que deve se apresentar na data da perícia indicada acima, levando a cópia do Termo de Pedido/Petição Inicial, e todos os documentos necessários à realização da perícia, tais como relatórios médicos, resultados de exames, receitas de remédios, atestados etc. O não comparecimento da parte autora à perícia designada acarretará a extinção do processo sem resolução do mérito, na forma do artigo 485, inciso VI, do CPC. O perito deverá entregar o laudo no prazo de 7 dias. Após, será expedido ofício para pagamento dos honorários periciais no valor de R\$200,00.

0037212-20.2019.4.01.3300  
201933001246951

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : JOSE EDMILSON DOS SANTOS  
 Advg. : BA00053728 - EVERTON SANTOS BISPO  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Perito : JOAO DOS REIS SANTANA NETO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

1. Intime-se a parte autora da perícia médica designada: DATA/HORA DA PERÍCIA: 30/04/2021, às 09:00 h. PERITO: Dr. JOAO DOS REIS SANTANA NETO LOCAL DA PERÍCIA: AV. ANTONIO CARLOS MAGALHAES, 2671, SALA 401 E 402, ED. BAHIA CENTER, CIDADELA, BROTAS, CEP. , SALVADOR/BA, Referência:MESMA RUA DA COMERCIAL RAMOS, PREDIO DO CARTORIO DE BROTAS, AO LADO DA SEGURADORA PORTO SEGURO, BA. 2. Fica facultada à parte autora a apresentação de assistente técnico e a formulação de quesitos diretamente ao/à perito/a. Essa parte fica ciente de que deve se apresentar ao/à perito/a, levando a cópia do(a) Termo de Pedido/Petição Inicial e todos os documentos que se reportem a sua situação de saúde, a exemplo de receitas, exames e atestados médicos. 3. Intime-se o/a perito/a da referida designação, encaminhando os quesitos unificados do Juízo constantes no Anexo I, da PORTARIA CONJUNTA CEJUC/BA-JEFs/BA-PF/BA nº 002 de 10 de dezembro de 2020 (QUESITOS ABAIXO ANEXOS). 4. Intime-se a autarquia ré da perícia médica designada, para, caso entenda necessário, indicar assistente técnico, diretamente ao perito nomeado. 5. Dever-se-á entregar o laudo em secretaria no prazo máximo de 07 (sete) dias (Artigo 2.º da Portaria Conjunta 28/2008). Após, será expedida solicitação de pagamento dos honorários periciais, na quantia de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme Portaria Conjunta n.º 44, JEF Cível/BA, de 14/01/2015, em consonância ao disposto na Resolução n.º 305, de 07 de outubro de 2014, do CJF. 6. Apresentado o laudo, proceda-se conforme a Portaria 02/2020 CEJUC/JEF-BA. Se favorável, intimar o INSS para apresentar proposta de acordo ou manifestação escrita, oportunidade na qual deverá exibir as telas de consulta ao Sistema SAT, em 30 (trinta) dias. Caso contrário, o processo seguirá concluso para sentença. 7. Apresentada proposta de acordo, intime-se a parte autora para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias. PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE 1.ª INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA - 15ª VARA - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL FEDERAL B95F5D1CEA67CD0ECE770AB6E9B04C3E

8. Caso a incapacidade decorra de alguma doença mental ou se a parte autora ainda não tiver 18 (dezoito) anos completos, o MPF deverá ser intimado para os atos designados e, antes da prolação de sentença, ser-lhe-á aberta vista dos autos para que se manifeste conclusivamente no prazo de 05 (cinco) dias. 9. Se o laudo atestar a incapacidade da parte autora para os atos da vida civil, antes da prolação da sentença, esta deve ser intimada para, em 10 (dez) dias, regularizar sua representação judicial, indicando, de preferência, um parente próximo apto a exercer a função de curador especial, nos termos do art. 9.º, I, do CPC, ressaltando que se for casada e conviver com o cônjuge, deverá ser por este representada. Na falta do cônjuge ou companheiro, o pai ou a mãe deverá representá-la e, na falta destes, o descendente que se demonstrar mais apto, nos termos do art. 1.775 do Código Civil. A parte autora deverá, ainda, no mesmo prazo, juntar documentos pessoais do(a) curador(a), tais como: RG, CPF, comprovante de endereço e, em caso de representação por advogado, regularizar a representação, apresentando procuração assinada pelo(a) curador(a). 10. Procedo, neste momento, à juntada da defesa depositada pelo INSS. 11. Caso a parte autora não compareça a duas perícias consecutivas, sem justificativa, o processo será extinto. Intimem-se.

0025718-61.2019.4.01.3300  
 201933001156850

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : SANDRA MARIA PEREIRA DOS ANJOS  
 Advg. : BA00053579 - MICHEL ANDRADE DOS SANTOS SILVA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Perito : JOAO DOS REIS SANTANA NETO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

1. Intime-se a parte autora da perícia médica designada: DATA/HORA - 30/04/2021, às 09:30 . PERITO: Dr. JOAO DOS REIS SANTANA NETO LOCAL DA PERÍCIA: AV. ANTONIO CARLOS MAGALHAES, 2671, SALA 401 E 402, ED. BAHIA CENTER, CIDADELA, BROTAS, CEP. , SALVADOR/BA, Referência:MESMA RUA DA COMERCIAL RAMOS, PREDIO DO CARTORIO DE BROTAS, AO LADO DA SEGURADORA PORTO SEGURO, BA. 2. Fica facultada à parte autora a apresentação de assistente técnico e a formulação de quesitos diretamente ao/à perito/a. Essa parte fica ciente de que deve se apresentar ao/à perito/a, levando a cópia do(a) Termo de Pedido/Petição Inicial e todos os documentos que se reportem a sua situação de saúde, a exemplo de receitas, exames e atestados médicos. 3. Intime-se o/a perito/a desta designação, ficando este ciente de que deverá responder aos quesitos, conforme Anexo II PORTARIA CONJUNTA CEJUC/BA-JEFs/BA-PF/BA nº 002 de 10 de dezembro de 2020. (QUESITOS ANEXOS ABAIXO

- PERÍCIA MÉDICA). 4. O laudo deverá ser entregue em secretaria no prazo máximo de 07 (sete) dias (Artigo 2.º da Portaria Conjunta n.º 28/2008). Após, será expedida solicitação de pagamento dos honorários periciais, na quantia de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme Portaria Conjunta n.º 44 - JEF Cível/BA, de 14/01/2015.

5. Cite-se o INSS, conforme termos da Portaria CEJUC 002/2020, por adesão do INSS, mediante juntada da contestação em Secretaria, o qual procedo a seguir.

6. Negada a deficiência obstrutiva, os autos seguirão para julgamento, após a juntada da contestação depositada em secretaria. Antes, porém, será ouvido o MPF, em 05 (cinco) dias, caso haja interesse de incapaz na relação processual. PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE 1.ª INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA 1D32B84752FD659CC9CCC2270702D544

7. Do contrário, afirmada a deficiência obstrutiva, imediatamente deverá ser providenciada a perícia socioeconômica, devendo o laudo ser apresentado em 20 (vinte) dias, contados da intimação. 7.1. Não será designada perícia social, no caso de requerimento administrativo formulado a partir de 07/11/2016 (Decreto 8805/2016), rejeitados por ausência de deficiência.

8. A Secretaria anotará o nome do(a) perito(a) assistente social para as informações necessárias. O(a) perito(a) deverá, após visita à residência da parte autora, elaborar relatório socioeconômico com a seguintes informações: I) Grau de escolaridade da parte autora; II) Atividade laboral da parte autora e renda mensal percebida a qualquer título (remuneração, pensão ou doação); III) Número de pessoas que residem na residência familiar do(a) autor(a). Nome dos integrantes e o número do CPF de cada um, indicando o grau de parentesco com a parte autora, renda líquida mensal de cada membro do grupo (individualmente) e a renda mensal global (de todo o grupo); IV) Indicar se a residência familiar é própria ou alugada, caso em que deve ser especificado o valor pago a título de aluguel; V) Descrição da residência da parte autora (estado de conservação, número de cômodos, bens que a guarnecem); VI) Valor médio mensal despendido pela família com água, luz, alimentação, vestuário e remédios. Especificar o valor de cada item, inclusive, os remédios utilizados e seus respectivos valores (se for o caso); VII) Informar se a parte autora recebe doações de terceiros, sua origem, frequência, média mensal do valor e relação dos produtos recebidos; VIII) Comentários e complementações pertinentes, a critério da perita. O(a) perito(a) deve apresentar cópia dos documentos (RG, CPF, comprovantes de residência e outros), bem como imagens da residência da parte autora para melhor avaliação do Juízo.

9. Após a entrega do laudo, no qual o(a) perito(a) deverá indicar os documentos que lhe foram apresentados como comprovantes das informações recebidas, será expedida solicitação de pagamento dos honorários periciais, na quantia de R\$ 200,00 (duzentos reais) ou R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para o caso de perícia realizada no interior do Estado, exceto Laur

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 62

Disponibilização: 12/04/2021

21ª Vara JEF - SJBA

PODER JUDICIARIO  
JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA  
21ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO  
Diretor do  
Foro  
Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES  
Secretaria  
Administrativa

Juiz(a) Titular : DR.FÁBIO ROGÉRIO FRANÇA SOUZA

Expediente do dia 09 de Abril de 2021

Atos do(a) : FÁBIO ROGÉRIO FRANÇA SOUZA  
Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0015829-83.2019.4.01.3300  
201933001088800

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
Autor : MARIA DOS ANJOS QUEIROZ AMORIM  
Adv. : BA00020713 - RICARDO ALEXANDRE ARAUJO PEIXOTO  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0019224-83.2019.4.01.3300  
201933001108788

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
Autor : ALZETE DE ASSIS COSTA  
Adv. : BA00014432 - RENATO SOUZA SANTANA  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Fica a parte autora intimada do ato ordinatório.

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 62

Disponibilização: 12/04/2021

23ª Vara JEF - SJBA

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA  
 23ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO  
 Diretor do  
 Foro  
 Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES  
 Secretária  
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DRA.SANDRA LOPES SANTOS DE CARVALHO  
 Juiz(a) Subst. : DRA.TANNILLE ELLEN NASCIMENTO DE MACÊDO

Expediente do dia 09 de Abril de 2021

Atos do(a) : SANDRA LOPES SANTOS DE CARVALHO  
 Exmo(a)

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0045440-52.2017.4.01.3300

201733000700542

Cível / Tributário / Jef

Autor : JOAO ROSA  
 Advg. : SE00004071 - DIOGO DORIA PINTO  
 Advg. : SE00005632 - ROMULO AUGUSTO COSTA SANTOS  
 Advg. : SE00005713 - MARCELO VICTOR ANDRADE MELO  
 Reu : FAZENDA NACIONAL  
 Outros : GLAUCE CARDOSO ROSA  
 Outros : JAMISSON CARDOSO ROSA  
 Outros : JOAO EDUARDO PITA E SILVA ROSA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"...Encaminhe-se o ofício por e-mail, diante da impossibilidade de entrega pessoal em face da pandemia do coronavírus. Comprovada a transferência, intimem-se o advogado da parte autora para ciência. Prazo: 5 dias. Tudo cumprido e sem novos requerimentos, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição...".

0001486-24.2015.4.01.3300

201533000003502

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ALMIR ALVES BISPO  
 Advg. : BA00034832 - GILCARLOS SILVA DOS SANTOS  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"...Caso o valor ainda não tenha sido creditado, atendendo à Portaria COGER nº 8388486 de 28/06/2019, bem como a petição registrada em 08/03/2021, e, tendo em vista a existência de procuração válida, atualizada e com poderes expressos para receber e dar quitação, oficie-se ao Banco do Brasil, agência servidor público, para que proceda à transferência do valor de R\$65.154,69 e seus acréscimos legais, depositado na conta de RPV nº 4200.200128292724 iniciada em fev/2021, para a conta corrente nº 7119-5, agência 1051, operação 001, Banco CEF, em nome do advogado da parte autora, GILCARLOS SILVA DOS SANTOS, CPF nº,830.822.635-34 OAB/BA nº 34832, devendo comprovar no prazo de 10 dias...".

0010490-46.2019.4.01.3300

201933001053397

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : DANIEL CARLOS PEREIRA MARQUES VIANA  
 Advg. : BA00046329 - RENATA PEREIRA MARQUES VIANA  
 Reu : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DA BAHIA CRA/BA  
 Advg. : BA00020568 - EUBER LUCIANO VIEIRA DANTAS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"...Encaminhe-se o ofício por e-mail, diante da impossibilidade de entrega pessoal em face da pandemia do coronavírus. Comprovada a transferência, intime-se a parte autora, por meio da DPU, para ciência. Prazo: 5 dias. Tudo cumprido e sem novos requerimentos, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição".

Atos do(a) : TANNILLE ELLEN NASCIMENTO DE MACÊDO  
Exmo(a)

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0025802-14.2009.4.01.3300

200933009006390

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : LICIA MARIA SCHMIDT FALCAO

Adv. : BA00027609 - LUCIENE REGINA MAREGA

Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0020909-04.2014.4.01.3300

201433000114737

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ELIZIARIO DE OLIVEIRA RIOS FILHO

Adv. : BA00023103 - JOSE LUIZ WANDICK MACHADO

Adv. : BA00039745 - ROGERIO ARAUJO COSTA

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0014669-23.2019.4.01.3300

201933001079180

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : GIVANILDO SANTOS BORGES

Adv. : BA00042924 - LARISSA FERREIRA DE OLIVEIRA

Adv. : BA00040199 - ANDERSON ALBERTO DOREA E DOREA

Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0049033-21.2019.4.01.3300

201933001363364

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : ROSANGELA SOUSA DOS SANTOS

Adv. : BA00050334 - LUIS OSVALDO FELIX DO NASCIMENTO

Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"...Encaminhe-se o ofício por e-mail, diante da impossibilidade de entrega pessoal em face da pandemia do coronavírus. Comprovada a transferência, intimem-se a parte autora e seu advogado para ciência. Prazo: 5 dias. Tudo cumprido e sem novos requerimentos, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição".



PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA  
 23ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO  
 Diretor do Foro  
 Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES  
 Secretaria  
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DRA.SANDRA LOPES SANTOS DE CARVALHO  
 Juiz(a) Subst. : DRA.TANNILLE ELLEN NASCIMENTO DE MACÊDO

Expediente do dia 09 de Abril de 2021

Atos do(a) : SANDRA LOPES SANTOS DE CARVALHO  
 Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0047279-64.2007.4.01.3300  
 200733009051827

Cível / Tributário / Jef  
 Autor : REINALDO DE SOUZA COUTO FILHO  
 Reu : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem do(a) MM. Juiz(íza) Federal da 23ª Vara/BA, fica determinada a intimação das partes para se manifestarem sobre os cálculos da SECAJ, no prazo de cinco dias. Havendo concordância, expeça-se RPV.

Atos do(a) : TANNILLE ELLEN NASCIMENTO DE MACÊDO  
 Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0041529-61.2019.4.01.3300  
 201933001288191

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : ROQUELINA DA SANTA CRUZ DE JESUS  
 Adv. : BA00026376 - Nanci Lorena Pinheiro de Britto  
 Adv. : BA00015025 - FABRICIO LUIS NOGUEIRA DE BRITTO  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Perito : MATEUS LINS DOS SANTOS  
 Perito : LÍCIA MARTA SEROA DA MOTTA BRANDAO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"...Fica (re)designado exame técnico médico, a ser realizado pelo(a) perito(a) do Juízo, no dia, horário e endereço indicados no termo de marcação supra, devendo a parte autora comparecer com 10 minutos de antecedência do horário marcado, a fim de evitar aglomeração de pessoas...".

0027913-53.2018.4.01.3300  
 201833000858784

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : MARIA ALVES DE OLIVEIRA ROSA  
 Adv. : BA00028038 - ADERLDO MAYER DA SILVEIRA NETO  
 Adv. : BA00032652 - LAYS CHIARA DE ANDRADE MAYER  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem do(a) MM. Juiz(íza) Federal da 23ª Vara/BA e em observância ao disposto na Portaria nº.01/2015-COJEF/BA, fica deferida a dilação de prazo requerida pelo advogado da parte autora para habilitação dos herdeiros, por trinta dias.



PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA  
 23ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO  
 Diretor do  
 Foro  
 Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES  
 Secretária  
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DRA.SANDRA LOPES SANTOS DE CARVALHO  
 Juiz(a) Subst. : DRA.TANNILLE ELLEN NASCIMENTO DE MACÊDO

Expediente do dia 09 de Abril de 2021

Atos do(a) : SANDRA LOPES SANTOS DE CARVALHO  
 Exmo(a)

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0045440-52.2017.4.01.3300

201733000700542

Cível / Tributário / Jef

Autor : JOAO ROSA  
 Adv. : SE00004071 - DIOGO DORIA PINTO  
 Adv. : SE00005632 - ROMULO AUGUSTO COSTA SANTOS  
 Adv. : SE00005713 - MARCELO VICTOR ANDRADE MELO  
 Reu : FAZENDA NACIONAL  
 Outros : GLAUCE CARDOSO ROSA  
 Outros : JAMISSON CARDOSO ROSA  
 Outros : JOAO EDUARDO PITA E SILVA ROSA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"...Encaminhe-se o ofício por e-mail, diante da impossibilidade de entrega pessoal em face da pandemia do coronavírus. Comprovada a transferência, intimem-se o advogado da parte autora para ciência. Prazo: 5 dias. Tudo cumprido e sem novos requerimentos, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição...".

0001486-24.2015.4.01.3300

201533000003502

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ALMIR ALVES BISPO  
 Adv. : BA00034832 - GILCARLOS SILVA DOS SANTOS  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"...Caso o valor ainda não tenha sido creditado, atendendo à Portaria COGER nº 8388486 de 28/06/2019, bem como a petição registrada em 08/03/2021, e, tendo em vista a existência de procuração válida, atualizada e com poderes expressos para receber e dar quitação, oficie-se ao Banco do Brasil, agência servidor público, para que proceda à transferência do valor de R\$65.154,69 e seus acréscimos legais, depositado na conta de RPV nº 4200.200128292724 iniciada em fev/2021, para a conta corrente nº 7119-5, agência 1051, operação 001, Banco CEF, em nome do advogado da parte autora, GILCARLOS SILVA DOS SANTOS, CPF nº,830.822.635-34 OAB/BA nº 34832, devendo comprovar no prazo de 10 dias...".

0010490-46.2019.4.01.3300

201933001053397

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : DANIEL CARLOS PEREIRA MARQUES VIANA  
 Adv. : BA00046329 - RENATA PEREIRA MARQUES VIANA  
 Reu : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DA BAHIA CRA/BA  
 Adv. : BA00020568 - EUBER LUCIANO VIEIRA DANTAS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"...Encaminhe-se o ofício por e-mail, diante da impossibilidade de entrega pessoal em face da pandemia do coronavírus. Comprovada a transferência, intime-se a parte autora, por meio da DPU, para ciência. Prazo: 5 dias. Tudo cumprido e sem novos requerimentos, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição".

Atos do(a) : TANNILLE ELLEN NASCIMENTO DE MACÊDO  
Exmo(a)

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0025802-14.2009.4.01.3300

200933009006390

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : LÍCIA MARIA SCHMIDT FALCAO

Adv. : BA00027609 - LUCIENE REGINA MAREGA

Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0020909-04.2014.4.01.3300

201433000114737

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ELIZIARIO DE OLIVEIRA RIOS FILHO

Adv. : BA00023103 - JOSE LUIZ WANDICK MACHADO

Adv. : BA00039745 - ROGERIO ARAUJO COSTA

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0014669-23.2019.4.01.3300

201933001079180

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : GIVANILDO SANTOS BORGES

Adv. : BA00042924 - LARISSA FERREIRA DE OLIVEIRA

Adv. : BA00040199 - ANDERSON ALBERTO DOREA E DOREA

Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0049033-21.2019.4.01.3300

201933001363364

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : ROSANGELA SOUSA DOS SANTOS

Adv. : BA00050334 - LUIS OSVALDO FELIX DO NASCIMENTO

Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"...Encaminhe-se o ofício por e-mail, diante da impossibilidade de entrega pessoal em face da pandemia do coronavírus. Comprovada a transferência, intimem-se a parte autora e seu advogado para ciência. Prazo: 5 dias. Tudo cumprido e sem novos requerimentos, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição".

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA  
 23ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO  
 Diretor do Foro  
 Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES  
 Secretaria  
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DRA.SANDRA LOPES SANTOS DE CARVALHO  
 Juiz(a) Subst. : DRA.TANNILLE ELLEN NASCIMENTO DE MACÊDO

Expediente do dia 09 de Abril de 2021

Atos do(a) : SANDRA LOPES SANTOS DE CARVALHO  
 Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0047279-64.2007.4.01.3300  
 200733009051827

Cível / Tributário / Jef  
 Autor : REINALDO DE SOUZA COUTO FILHO  
 Reu : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem do(a) MM. Juiz(iza) Federal da 23ª Vara/BA, fica determinada a intimação das partes para se manifestarem sobre os cálculos da SECAJ, no prazo de cinco dias. Havendo concordância, expeça-se RPV.

Atos do(a) : TANNILLE ELLEN NASCIMENTO DE MACÊDO  
 Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0041529-61.2019.4.01.3300  
 201933001288191

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : ROQUELINA DA SANTA CRUZ DE JESUS  
 Adv. : BA00026376 - Nanci Lorena Pinheiro de Britto  
 Adv. : BA00015025 - FABRICIO LUIS NOGUEIRA DE BRITTO  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Perito : MATEUS LINS DOS SANTOS  
 Perito : LÍCIA MARTA SEROA DA MOTTA BRANDAO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"...Fica (re)designado exame técnico médico, a ser realizado pelo(a) perito(a) do Juízo, no dia, horário e endereço indicados no termo de marcação supra, devendo a parte autora comparecer com 10 minutos de antecedência do horário marcado, a fim de evitar aglomeração de pessoas...".

0027913-53.2018.4.01.3300  
 201833000858784

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : MARIA ALVES DE OLIVEIRA ROSA  
 Adv. : BA00028038 - ADERLDO MAYER DA SILVEIRA NETO  
 Adv. : BA00032652 - LAYS CHIARA DE ANDRADE MAYER  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem do(a) MM. Juiz(iza) Federal da 23ª Vara/BA e em observância ao disposto na Portaria nº.01/2015-COJEF/BA, fica deferida a dilação de prazo requerida pelo advogado da parte autora para habilitação dos herdeiros, por trinta dias.



---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 62

Disponibilização: 12/04/2021

**Turma Recursal - SJBA**

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA  
 1ª TR - RELATOR 1 - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO  
 Diretor do  
 Foro  
 Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES  
 Secretaria  
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DRA.DAYANA BIÃO DE SOUZA M. MUNIZ

Expediente do dia 09 de Abril de 2021

Atos do(a) : RENATA MESQUITA RIBEIRO QUADROS  
 Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0003941-64.2012.4.01.3300  
 201233009453701

Recurso Inominado  
 Recdo : VIVALDO PAIXAO DOS SANTOS  
 Adv. : BA00025997 - RAFAEL SOUZA MAGALHAES  
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0009319-25.2017.4.01.3300  
 201733000473982

Recurso Inominado  
 Recdo : CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DA SILVA  
 Adv. : BA00012999 - MARIA ESTELA SILVEIRA FRAGA  
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0040370-20.2018.4.01.3300  
 201833000943320

Recurso Inominado  
 Recdo/recte : CARLOS EDUARDO BRITO SOUZA  
 Adv. : BA00035586 - MARCIO ANTONIO COSTA  
 Adv. : BA00034230 - MAURICIO NEUMANN  
 Recte/recdo : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT

0044550-79.2018.4.01.3300  
 201833000975570

Recurso Inominado  
 Recdo : ANTONIO FRANCISCO MOREIRA GOMES  
 Adv. : BA00019031 - NIVIA CARDOSO GUIRRA SANTANA  
 Adv. : BA00042382 - LARISSA ROSARIO DA SILVA  
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0006869-41.2019.4.01.3300  
 201933001030012

Recurso Inominado  
 Recdo : TIAGO FREDERICO JESUS CUNHA ALVES  
 Adv. : BA00047732 - WALTEMY BRANDAO DE OLIVEIRA  
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0014785-29.2019.4.01.3300  
 201933001080346

Recurso Inominado  
 Recdo : JAISON SANTOS PAIVA  
 Adv. : BA00046772 - LUAN REZENDE LEITE SANTOS  
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0039522-96.2019.4.01.3300  
 201933001270120

Recurso Inominado  
 Recte : HUMBERTO LUIZ DE OLIVEIRA VASCONCELOS



Advg. : BA00027878 - THIAGO SOARES DE SOUZA  
 Recdo : UNIAO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Nos termos da Portaria n. 54, de 24/11/2015, da Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais, intime-se a parte interessada para, querendo, no prazo de 15 dias, apresentar contrarrazões ao Pedido de Uniformização de Jurisprudência/Recurso Extraordinário/REsp interposto pela parte adversa (item V.1.a).

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA  
 1ª TR - RELATOR 2 - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO  
 Diretor do  
 Foro  
 Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES  
 Secretaria  
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DRA.DAYANA BIÃO DE SOUZA M. MUNIZ

Atos do(a) : LILIAN OLIVEIRA DA COSTA TOURINHO  
 Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0023821-66.2017.4.01.3300

201733000550730

Recurso Inominado

Recdo : JOMAR SOUZA BATISTA  
 Advg. : BA00023926 - MARCIO ANTONIO ROCHA LOPES  
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0003800-35.2018.4.01.3300

201833000719139

Recurso Inominado

Recdo : PAULA PURIFICACAO DE SOUZA  
 Advg. : BA00025516 - TARCIO ARAUJO NUNES  
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0009833-41.2018.4.01.3300

201833000746479

Recurso Inominado

Recdo : ALTAIR JOAO SOUZA COSTA  
 Advg. : BA00046701 - BRUNA LUANA CARVALHO FERREIRA  
 Recte : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

0019030-20.2018.4.01.3300

201833000796843

Recurso Inominado

Recdo : SUZANI LOURENCO GUTIERREZ  
 Advg. : BA00033210 - MARCELO VICTOR ANDRADE MELO  
 Recte : UNIAO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL

0028863-62.2018.4.01.3300

201833000864339

Recurso Inominado

Recdo : MONIQUE BORGES FREITAS  
 Advg. : BA00007706 - MARIA FATIMA ALMEIDA DE QUEIROZ  
 Recte : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT

0029088-82.2018.4.01.3300

201833000866644

Recurso Inominado

Recdo : JOAO JOSE CEZAR  
 Advg. : BA00025229 - GRASIELLY BARBOSA SAEZ AMADOR  
 Advg. : BA00025226 - LINDOMAR PINTO DA SILVA SAEZ AMADOR  
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0033850-44.2018.4.01.3300  
201833000902730

Recurso Inominado  
Recdo : RENEE NASCIMENTO RUDNER  
Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0035798-21.2018.4.01.3300  
201833000914662

Recurso Inominado  
Recdo : MIKELLI DOS SANTOS ARGOLO REPRESENTADO POR RENATA MENEZES DOS SANTOS  
Adv. : BA00053258 - SIMONE DOS SANTOS SOUSA  
Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0038192-98.2018.4.01.3300  
201833000926934

Recurso Inominado  
Recdo : SONIA OLIVEIRA CRUZ  
Adv. : BA00020704 - JOSE FRANCISCO SANTANA NETO  
Adv. : BA00044758 - JAMILE CARDOSO GOMES DE JESUS  
Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0041238-95.2018.4.01.3300  
201833000949109

Recurso Inominado  
Recdo : GILVA CONCEICAO DO CARMO  
Adv. : SE00004071 - DIOGO DORIA PINTO  
Adv. : BA00033210 - MARCELO VICTOR ANDRADE MELO  
Adv. : SE00005632 - ROMULO AUGUSTO COSTA SANTOS  
Recte : UNIAO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL

0042250-47.2018.4.01.3300  
201833000959411

Recurso Inominado  
Recdo : TELMA MARIA PARANHOS SILVA  
Adv. : BA00025830 - EDUARDO OLIVEIRA PARANHOS  
Recte : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT  
Adv. : BA00019161 - LUANDA ALVES VIEIRA CRUZ

0010316-37.2019.4.01.3300  
201933001051657

Recurso Inominado  
Recdo : ZENILTON PAIXAO CHAVES  
Adv. : BA00027331 - ADEMARIO CASTRO GOMEZ  
Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0010592-68.2019.4.01.3300  
201933001054412

Recurso Inominado  
Recdo : LIDIO PEREIRA FRANCO FILHO  
Adv. : BA00055908 - ARTHUR REIS BRANDAO DE SALLES  
Recte : UNIAO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL

0020973-38.2019.4.01.3300  
201933001118299

Recurso Inominado  
Recte : JOCICLEIDE DOS SANTOS PEREIRA LIMA  
Adv. : BA00023705 - GERALDO SANTOS DE OLIVEIRA  
Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0030523-57.2019.4.01.3300  
201933001189965

Recurso Inominado  
Recdo/recte : SIVANILDO DE CARVALHO SANTOS  
Adv. : BA00045346 - SILAS MAJDALANI DE CERQUEIRA  
Recdo/recte : ZULEICA SANTANA DE CARVALHO  
Recdo/recte : SIVANILDO DE CARVALHO SANTOS  
Adv. : BA00047494 - TIAGO DA COSTA DE SANTANA  
Adv. : BA00030372 - DAVI BARBOSA OITICICA  
Recte/recdo : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT

0035090-34.2019.4.01.3300  
201933001229732

Recurso Inominado  
Recdo : MARIA DE LOURDES DA SILVA

Adv. : BA00033210 - MARCELO VICTOR ANDRADE MELO  
 Recte : UNIAO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Nos termos da Portaria n. 54, de 24/11/2015, da Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais, intime-se a parte interessada para, querendo, no prazo de 15 dias, apresentar contrarrazões ao Pedido de Uniformização de Jurisprudência/Recurso Extraordinário/REsp interposto pela parte adversa (item V.1.a).

0023821-66.2017.4.01.3300

201733000550730

Recurso Inominado

Recdo : JOMAR SOUZA BATISTA  
 Adv. : BA00023926 - MARCIO ANTONIO ROCHA LOPES  
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0003800-35.2018.4.01.3300

201833000719139

Recurso Inominado

Recdo : PAULA PURIFICACAO DE SOUZA  
 Adv. : BA00025516 - TARCIO ARAUJO NUNES  
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0009833-41.2018.4.01.3300

201833000746479

Recurso Inominado

Recdo : ALTAIR JOAO SOUZA COSTA  
 Adv. : BA00046701 - BRUNA LUANA CARVALHO FERREIRA  
 Recte : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

0019030-20.2018.4.01.3300

201833000796843

Recurso Inominado

Recdo : SUZANI LOURENCO GUTIERREZ  
 Adv. : BA00033210 - MARCELO VICTOR ANDRADE MELO  
 Recte : UNIAO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL

0028863-62.2018.4.01.3300

201833000864339

Recurso Inominado

Recdo : MONIQUE BORGES FREITAS  
 Adv. : BA00007706 - MARIA FATIMA ALMEIDA DE QUEIROZ  
 Recte : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT

0029088-82.2018.4.01.3300

201833000866644

Recurso Inominado

Recdo : JOAO JOSE CEZAR  
 Adv. : BA00025229 - GRASIELLY BARBOSA SAEZ AMADOR  
 Adv. : BA00025226 - LINDOMAR PINTO DA SILVA SAEZ AMADOR  
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0033850-44.2018.4.01.3300

201833000902730

Recurso Inominado

Recdo : RENEE NASCIMENTO RUDNER  
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0035798-21.2018.4.01.3300

201833000914662

Recurso Inominado

Recdo : MIKELLI DOS SANTOS ARGOLO REPRESENTADO POR RENATA MENEZES DOS SANTOS  
 Adv. : BA00053258 - SIMONE DOS SANTOS SOUSA  
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0038192-98.2018.4.01.3300

201833000926934

Recurso Inominado

Recdo : SONIA OLIVEIRA CRUZ  
 Adv. : BA00020704 - JOSE FRANCISCO SANTANA NETO  
 Adv. : BA00044758 - JAMILE CARDOSO GOMES DE JESUS  
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0041238-95.2018.4.01.3300

201833000949109

## Recurso Inominado

Recdo : GILVA CONCEICAO DO CARMO  
 Adv. : SE00004071 - DIOGO DORIA PINTO  
 Adv. : BA00033210 - MARCELO VICTOR ANDRADE MELO  
 Adv. : SE00005632 - ROMULO AUGUSTO COSTA SANTOS  
 Recte : UNIAO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL

0042250-47.2018.4.01.3300

201833000959411

## Recurso Inominado

Recdo : TELMA MARIA PARANHOS SILVA  
 Adv. : BA00025830 - EDUARDO OLIVEIRA PARANHOS  
 Recte : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT  
 Adv. : BA00019161 - LUANDA ALVES VIEIRA CRUZ

0010316-37.2019.4.01.3300

201933001051657

## Recurso Inominado

Recdo : ZENILTON PAIXAO CHAVES  
 Adv. : BA00027331 - ADEMARIO CASTRO GOMEZ  
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0010592-68.2019.4.01.3300

201933001054412

## Recurso Inominado

Recdo : LIDIO PEREIRA FRANCO FILHO  
 Adv. : BA00055908 - ARTHUR REIS BRANDAO DE SALLES  
 Recte : UNIAO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL

0020973-38.2019.4.01.3300

201933001118299

## Recurso Inominado

Recte : JOCICLEIDE DOS SANTOS PEREIRA LIMA  
 Adv. : BA00023705 - GERALDO SANTOS DE OLIVEIRA  
 Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0030523-57.2019.4.01.3300

201933001189965

## Recurso Inominado

Recdo/recte : SIVANILDO DE CARVALHO SANTOS  
 Adv. : BA00045346 - SILAS MAJDALANI DE CERQUEIRA  
 Recdo/recte : ZULEICA SANTANA DE CARVALHO  
 Recdo/recte : SIVANILDO DE CARVALHO SANTOS  
 Adv. : BA00047494 - TIAGO DA COSTA DE SANTANA  
 Adv. : BA00030372 - DAVI BARBOSA OITICICA  
 Recte/recdo : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT

0035090-34.2019.4.01.3300

201933001229732

## Recurso Inominado

Recdo : MARIA DE LOURDES DA SILVA  
 Adv. : BA00033210 - MARCELO VICTOR ANDRADE MELO  
 Recte : UNIAO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Nos termos da Portaria n. 54, de 24/11/2015, da Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais, intime-se a parte interessada para, querendo, no prazo de 15 dias, apresentar contrarrazões ao Pedido de Uniformização de Jurisprudência/Recurso Extraordinário/REsp interposto pela parte adversa (item V.1.a).

## PODER JUDICIARIO

JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA  
 1ª TR - RELATOR 3 - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO  
 Diretor do  
 Foro  
 Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES  
 Secretaria  
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DRA.DAYANA BIÃO DE SOUZA M. MUNIZ

Atos do(a) : RÉGIS DE SOUZA ARAÚJO  
Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0019022-43.2018.4.01.3300

201833000796768

Recurso Inominado

Recco : MARIO PEREIRA

Adv. : BA00033210 - MARCELO VICTOR ANDRADE MELO

Recte : UNIAO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL

0025972-68.2018.4.01.3300

201833000849634

Recurso Inominado

Recco : IVA BISPO DOS SANTOS

Adv. : BA00037821 - CLAUDIO MORAES SODRE

Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0028634-05.2018.4.01.3300

201833000862006

Recurso Inominado

Recte : JOARI SANTOS E SANTOS

Adv. : BA00024370 - GRASIELA MOTA MATOS

Recco : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0045052-18.2018.4.01.3300

201833000980692

Recurso Inominado

Recco : SILVIA DE CARVALHO LIMA

Adv. : BA00023067 - RUTH SERRAVALLE DE BRITO

Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Recte : UNIAO FEDERAL

0045311-13.2018.4.01.3300

201833000983283

Recurso Inominado

Recte : MARCIO ROGERIO MEIRELES

Adv. : BA00051934 - CARLOS ALBERTO DA SILVA OLIVEIRA

Recco : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0045725-11.2018.4.01.3300

201833000985510

Recurso Inominado

Recte : GIOVANE BATISTA DOS SANTOS REP. POR NILZETE BATISTA DOS SANTOS

Adv. : BA00025383 - LUCAS AUGUSTUS TESTA CAMPOS

Recco : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0008904-71.2019.4.01.3300

201933001041481

Recurso Inominado

Recco : NADSON ASSIS SANTOS REPRESENTADO POR NADIA VIANA DOS SANTOS

Adv. : BA00032458 - LILIA DE CASTRO PIMENTA SANTOS

Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0016809-30.2019.4.01.3300

201933001094625

Recurso Inominado

Recte : JOSELITO MOTA DE QUEIROS

Adv. : BA00024671 - KLEBER KOWALSKI CORREA

Recco : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0017031-95.2019.4.01.3300

201933001096841

Recurso Inominado

Recte : JOSE DOMINGOS DOS SANTOS

Adv. : BA00006160 - NATANAEL FERNANDES DE ALMEIDA

Adv. : BA00025857 - NATALIE FERNANDES CEDRAZ MARTINEZ

Recco : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0027911-49.2019.4.01.3300

201933001166848  
 Recurso Inominado  
 Recte : EDSON JOSE DE SANTANA  
 Adv. : BA00026844 - ESMERALDA MARIA SANTANA DA COSTA  
 Recdo : UNIAO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL

0042634-73.2019.4.01.3300  
 201933001299249  
 Recurso Inominado  
 Recte : ANTONIO CARLOS LIBORIO DOS SANTOS  
 Adv. : BA00013695 - HERMINALVO EMANUEL MONTEIRO DE LIMA  
 Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0044068-97.2019.4.01.3300  
 201933001313582  
 Recurso Inominado  
 Recte : SINESIO REIS DE CARVALHO  
 Adv. : BA00059996 - DANILO MIRANDA RIBEIRO  
 Recdo : UNIAO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL

0050982-80.2019.4.01.3300  
 201933001383037  
 Recurso Inominado  
 Recdo : CARLOS ANTONIO BATISTA SOUSA  
 Adv. : BA00044890 - VIVIANNE FRANK PEREIRA GONDIM  
 Recte : UNIAO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL

0051049-45.2019.4.01.3300  
 201933001383705  
 Recurso Inominado  
 Recdo : MARIA BELNIZIA GONCALVES SILVA  
 Adv. : BA00057872 - JACKELINE MOTA SILVA  
 Recte : UNIAO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Nos termos da Portaria n. 54, de 24/11/2015, da Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais, intime-se a parte interessada para, querendo, no prazo de 15 dias, apresentar contrarrazões ao Pedido de Uniformização de Jurisprudência/Recurso Extraordinário/REsp interposto pela parte adversa (item V.1.a).

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA  
 2ª TR - RELATOR 1 - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO  
 Diretor do  
 Foro  
 Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES  
 Secretaria  
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DRA.DAYANA BIÃO DE SOUZA M. MUNIZ

Atos do(a) : OLÍVIA MÉRLIN SILVA  
 Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0039980-26.2013.4.01.3300  
 201333000145978  
 Recurso Inominado  
 Recdo : EULINA MARQUES DE JESUS  
 Adv. : BA00007697 - JOAO CARLOS DA SILVA COUTO  
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0013757-02.2014.4.01.3300  
 201433000066959  
 Recurso Inominado  
 Recdo : ALTAMIRANDO GREGORIO DOS SANTOS

Adv. : BA00025054 - ROBSON DA SILVA SANTOS  
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0028855-22.2017.4.01.3300

201733000583475

Recurso Inominado

Recdo : REGINALDO BARBOSA  
 Adv. : SE00005713 - MARCELO VICTOR ANDRADE MELO  
 Adv. : SE00004071 - DIOGO DORIA PINTO  
 Adv. : SE00005632 - ROMULO AUGUSTO COSTA SANTOS  
 Recte : FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS  
 Adv. : BA00017769 - CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO  
 Recte : UNIAO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL  
 Recte : FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS  
 Adv. : BA00017766 - CARLOS FERNANDO SIQUEIRA CASTRO  
 Adv. : BA00026124 - RAFAELA TANURI MEIRELLES  
 Adv. : BA00017836 - ANGELA SOUZA DA FONSECA

0033903-59.2017.4.01.3300

201733000618847

Recurso Inominado

Recdo : LUCILIA NUNES BATISTA  
 Adv. : SE00005713 - MARCELO VICTOR ANDRADE MELO  
 Recte : FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS  
 Adv. : BA00017836 - ANGELA SOUZA DA FONSECA  
 Recte : UNIAO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL  
 Recte : FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS  
 Adv. : BA00017766 - CARLOS FERNANDO SIQUEIRA CASTRO  
 Adv. : BA00017769 - CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO  
 Adv. : BA00020143 - ARTUR TANURI MEIRELLES FILHO

0010399-87.2018.4.01.3300

201833000752370

Recurso Inominado

Recdo : SANDRA REGINA DA CRUZ ARAUJO  
 Adv. : BA00046829 - MARCIO DA COSTA DE CASTRO  
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0028956-25.2018.4.01.3300

201833000865313

Recurso Inominado

Recte : AMILTON ALVES DE OLIVEIRA  
 Adv. : BA00023186 - EDDIE PARISH SILVA  
 Adv. : BA00027022 - CARLOS ZENANDRO RIBEIRO SANT ANA  
 Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0045340-63.2018.4.01.3300

201833000983595

Recurso Inominado

Recdo : JORGE LUCIO VIGAS MONCAO  
 Adv. : BA00046701 - BRUNA LUANA CARVALHO FERREIRA  
 Recte : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

0022598-10.2019.4.01.3300

201933001130875

Recurso Inominado

Recte : JIUNILCE CONCEICAO DA PAZ  
 Adv. : BA00053496 - LUIZE PASSOS CARVALHO SOARES  
 Adv. : BA00025749 - LUCIANO PEREIRA SOARES  
 Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Nos termos da Portaria n. 54, de 24/11/2015, da Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais, intime-se a parte interessada para, querendo, no prazo de 15 dias, apresentar contrarrazões ao Pedido de Uniformização de Jurisprudência/Recurso Extraordinário/REsp interposto pela parte adversa (item V.1.a).

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA  
 2ª TR - RELATOR 2 - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO  
 Diretor do  
 Foro

Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES  
Secretaria  
Administrativa

Juiz(a) Titular : DRA.DAYANA BIÃO DE SOUZA M. MUNIZ

Atos do(a) : FÁBIO STIEF MARMUND  
Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0018991-57.2017.4.01.3300  
201733000520279

Recurso Inominado  
Recdo : JOAO JOSE DOS SANTOS  
Adv. : BA00029134 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI  
Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0037983-66.2017.4.01.3300  
201733000645279

Recurso Inominado  
Recdo : LEONARDO COSTA REZENDE  
Adv. : SP00352161 - EDER COELHO DOS SANTOS  
Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0040485-75.2017.4.01.3300  
201733000661554

Recurso Inominado  
Recdo : ORLANDO GRIGORIO DOS SANTOS  
Adv. : SE00005632 - ROMULO AUGUSTO COSTA SANTOS  
Adv. : SE00004071 - DIOGO DORIA PINTO  
Adv. : SE00005713 - MARCELO VICTOR ANDRADE MELO  
Recte : UNIAO FEDERAL

0024809-53.2018.4.01.3300  
201833000837674

Recurso Inominado  
Recdo : LUIZ MIRANDA PASSOS  
Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0044865-10.2018.4.01.3300  
201833000978785

Recurso Inominado  
Recdo : GABRIELE FERREIRA DE SOUZA COUSINO  
Adv. : BA00046700 - LUISA MOURA GOMES  
Recte : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT  
Adv. : BA00014239 - LUIS FERNANDO GONCALVES DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Nos termos da Portaria n. 54, de 24/11/2015, da Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais, intime-se a parte interessada para, querendo, no prazo de 15 dias, apresentar contrarrazões ao Pedido de Uniformização de Jurisprudência/Recurso Extraordinário/REsp interposto pela parte adversa (item V.1.a).

PODER JUDICIARIO  
JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA  
3ª TR - RELATOR 1 - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO  
Diretor do  
Foro  
Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES  
Secretaria  
Administrativa

Juiz(a) Titular : DRA.DAYANA BIÃO DE SOUZA M. MUNIZ



Atos do(a) : AILTON SCHRAMM DE ROCHA  
Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0041058-45.2019.4.01.3300  
201933001283487

Recurso Inominado

Recte : MARCELO DA SILVA FELIPE  
Adv. : BA00027878 - THIAGO SOARES DE SOUZA  
Adv. : BA00053021 - CAROLINA CIDRIM DE OLIVA SANTOS  
Recdo : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Nos termos da Portaria n. 54, de 24/11/2015, da Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais, intime-se a parte interessada para, querendo, no prazo de 15 dias, apresentar contrarrazões ao Pedido de Uniformização de Jurisprudência/Recurso Extraordinário/REsp interposto pela parte adversa (item V.1.a).

PODER JUDICIARIO  
JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA  
3ª TR - RELATOR 2 - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO  
Diretor do  
Foro  
Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES  
Secretaria  
Administrativa

Juiz(a) Titular : DRA.DAYANA BIÃO DE SOUZA M. MUNIZ

Atos do(a) : ROBERTO LUIS LUCHI DEMO  
Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0016141-93.2018.4.01.3300  
201833000783134

Recurso Inominado

Recdo : JOSE VALDIR CAMPOS BASTOS  
Adv. : BA00036093 - MARCOS PAULO SILVA DE SOUSA  
Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0040347-74.2018.4.01.3300  
201833000943098

Recurso Inominado

Recdo/recte : ALMIR DE LIMA SANTOS  
Adv. : BA00019031 - NIVIA CARDOSO GUIRRA SANTANA  
Recte/recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0020030-21.2019.4.01.3300  
201933001112850

Recurso Inominado

Recdo : ADALBERTO DE JESUS FILHO  
Adv. : SE00004071 - DIOGO DORIA PINTO  
Adv. : BA00033210 - MARCELO VICTOR ANDRADE MELO  
Adv. : SE00005632 - ROMULO AUGUSTO COSTA SANTOS  
Recte : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Nos termos da Portaria n. 54, de 24/11/2015, da Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais, intime-se a parte interessada para, querendo, no prazo de 15 dias, apresentar contrarrazões ao Pedido de Uniformização de Jurisprudência/Recurso Extraordinário/REsp interposto pela parte adversa (item V.1.a).

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA  
 4ª TR - RELATOR 1 - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO  
 Diretor do  
 Foro  
 Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES  
 Secretaria  
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DRA.DAYANA BIÃO DE SOUZA M. MUNIZ

Atos do(a) : MEI LIN LOPES WU BANDEIRA  
 Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0001675-31.2017.4.01.3300

201733000441122

Recurso Inominado

Recdo/recte : HELENITA BARBOSA SOARES  
 Adv. : BA00041533 - ADAUTO FERREIRA ALVES JUNIOR  
 Adv. : BA00043767 - DANILO PESSOA DE SOUZA TAVARES  
 Recte/recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0007611-37.2017.4.01.3300

201733000464640

Recurso Inominado

Recdo/recte : RICARDO PINTO OLIVEIRA  
 Adv. : BA00026254 - JOAO LIMA DE SOUZA  
 Recte/recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0033986-75.2017.4.01.3300

201733000619691

Recurso Inominado

Recdo : COSME EMANUEL DE AZEVEDO  
 Adv. : BA00024370 - GRASIELA MOTA MATOS  
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0041423-70.2017.4.01.3300

201733000666050

Recurso Inominado

Recdo : MARIZETE ALVES SANTOS  
 Adv. : BA00025054 - ROBSON DA SILVA SANTOS  
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0012984-15.2018.4.01.3300

201833000770155

Recurso Inominado

Recdo : MARIA SANTOS DA BOA MORTE  
 Adv. : BA00032307 - EVANDRO JOSE LAGO  
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0016829-55.2018.4.01.3300

201833000788116

Recurso Inominado

Recdo/recte : JORGE LUIZ ALVES DOS SANTOS  
 Adv. : BA00036233 - JOAO GUSTAVO SANTOS BAQUEIRO  
 Recte/recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0029733-10.2018.4.01.3300

201833000871632

Recurso Inominado

Recdo : JOAO ROBERTO LAPA DA SILVA  
 Adv. : BA00057935 - SELMA MARIA BORGES DOS SANTOS  
 Recdo : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT  
 Recte : ECT -EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
 Adv. : BA00021791 - ROSITA MARIA CONCEICAO FALCAO

Recte : JOAO ROBERTO LAPA DA SILVA

0030213-85.2018.4.01.3300

201833000876453

Recurso Inominado

Recte : CARLOS ALBERTO SANTANA DE SOUZA

Adv. : BA00017376 - KENIA FARIAS FONSECA

Adv. : BA00028852 - ROBSON JESUS DOS SANTOS

Recco : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0030565-43.2018.4.01.3300

201833000879610

Recurso Inominado

Recco : PAULO ROBERTO MENDES DA SILVA

Adv. : BA00044444 - ANDERSON DE ANDRADE COSTA

Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0042073-83.2018.4.01.3300

201833000957541

Recurso Inominado

Recco : JOSE ALBERTO SILVA RODRIGUES

Adv. : BA0000325B - FERNANDO DE CASTRO VASCONCELLOS

Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Nos termos da Portaria n. 54, de 24/11/2015, da Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais, intime-se a parte interessada para, querendo, no prazo de 15 dias, apresentar contrarrazões ao Pedido de Uniformização de Jurisprudência/Recurso Extraordinário/REsp interposto pela parte adversa (item V.1.a).

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA  
 2ª TR - RELATOR 3 - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO  
 Diretor do  
 Foro  
 Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES  
 Secretaria  
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DRA.DAYANA BIÃO DE SOUZA M. MUNIZ

Expediente do dia 10 de Abril de 2021

Atos do(a) : KARIN ALMEIDA WEH DE MEDEIROS  
 Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0020652-37.2018.4.01.3300

201833000807000

Recurso Inominado

Recdo : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
 Recdo : JANAINA MACEDO ROCHA XIMENES  
 Adv. : BA00016791 - PAULO HENRIQUE DA CONCEICAO VIEIRA  
 Recte : JANAINA MACEDO ROCHA XIMENES  
 Recte : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT  
 Adv. : BA00021791 - ROSITA MARIA CONCEICAO FALCAO

0021954-67.2019.4.01.3300

201933001128392

Recurso Inominado

Recdo : CATARINA REIS  
 Adv. : BA00050635 - MARCOS LINO DE SOUSA  
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Nos termos da Portaria n. 54, de 24/11/2015, da Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais, intime-se a parte interessada para, querendo, no prazo de 15 dias, apresentar contrarrazões ao Pedido de Uniformização de Jurisprudência/Recurso Extraordinário/REsp interposto pela parte adversa (item V.1.a).

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA  
 3ª TR - RELATOR 3 - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO  
 Diretor do  
 Foro  
 Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES  
 Secretaria  
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DRA.DAYANA BIÃO DE SOUZA M. MUNIZ

Atos do(a) : EUDÓXIO CÊSPEDES PAES  
 Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0043649-48.2017.4.01.3300

201733000686346  
Recurso Inominado

Recdo : BRAULIO LOPES DOS SANTOS  
Recte : MUNICIPIO DE SALVADOR  
Recte : UNIAO FEDERAL  
Recte : ESTADO DA BAHIA

0026532-10.2018.4.01.3300

201833000851350

Recurso Inominado

Recdo : ARMINDO GEORGE PENELU DA SILVA  
Adv. : BA00046701 - BRUNA LUANA CARVALHO FERREIRA  
Recte : PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS  
Adv. : BA00026547 - JOAO MARIA PEGADO DE MEDEIROS  
Adv. : BA00031189 - KARINA DUSSE  
Adv. : BA00033970 - FRANCISCO DONIZETI DA SILVA JÚNIOR  
Recte : UNIAO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Nos termos da Portaria n. 54, de 24/11/2015, da Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais, intime-se a parte interessada para, querendo, no prazo de 15 dias, apresentar contrarrazões ao Pedido de Uniformização de Jurisprudência/Recurso Extraordinário/REsp interposto pela parte adversa (item V.1.a).

PODER JUDICIARIO  
JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA  
4ª TR - RELATOR 2 - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO  
Diretor do  
Foro  
Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES  
Secretaria  
Administrativa

Juiz(a) Titular : DRA.DAYANA BIÃO DE SOUZA M. MUNIZ

Atos do(a) : ANA CAROLINA DIAS LIMA FERNANDES  
Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0024593-63.2016.4.01.3300

201633000316321

Recurso Inominado

Recdo : VERA OSMARINA SANTIAGO  
Adv. : BA00036523 - ARIADNE EVILA PASSOS ARANHA PEIXOTO  
Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recte : MARIA DELVACI RIBEIRO SOUZA  
Adv. : PB00011724 - FRANCISCO MORAIS LIMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Nos termos da Portaria n. 54, de 24/11/2015, da Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais, intime-se a parte interessada para, querendo, no prazo de 15 dias, apresentar contrarrazões ao Pedido de Uniformização de Jurisprudência/Recurso Extraordinário/REsp interposto pela parte adversa (item V.1.a).

0042061-74.2015.4.01.3300

201533000187290

Recurso Inominado

Recdo : JOSE ALBERTO CARVALHO SAMPAIO  
Adv. : BA00022683 - JAILTON CONCEICAO RIGAUD  
Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0022459-92.2018.4.01.3300

201833000818290

Recurso Inominado

Recdo : ROBERTO GOES DE LIMA  
Adv. : BA00051934 - CARLOS ALBERTO DA SILVA OLIVEIRA

Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0029420-49.2018.4.01.3300

201833000868353

Recurso Inominado

Recte : JOSE JORGE DE JESUS  
 Adv. : BA00026868 - ROQUENALVO FERREIRA DANTAS  
 Adv. : BA00037662 - MANUELA BISPO DE LIMA  
 Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0032824-11.2018.4.01.3300

201833000892252

Recurso Inominado

Recdo/recte : REGINALDO BORBA BRAGA  
 Adv. : BA00027690 - FABIO VELOSO VIDAL  
 Recte/recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0003956-86.2019.4.01.3300

201933001009729

Recurso Inominado

Recte : MARCOS DE OLIVEIRA SANTOS MASCARENHAS  
 Adv. : BA0000850B - MARIA CHRISTINA FRANCO E PASSOS  
 Adv. : BA00031576 - SOFIA IRENE ADILEU GOMES  
 Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0021201-13.2019.4.01.3300

201933001120576

Recurso Inominado

Recdo : EDSON VIEIRA BASTOS  
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Nos termos da Portaria n. 54, de 24/11/2015, da Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais, intime-se a parte interessada para, querendo, no prazo de 15 dias, apresentar contrarrazões ao Pedido de Uniformização de Jurisprudência/Recurso Extraordinário/REsp interposto pela parte adversa (item V.1.a).

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA  
 4ª TR - RELATOR 3 - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO  
 Diretor do  
 Foro  
 Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES  
 Secretaria  
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DRA.DAYANA BIÃO DE SOUZA M. MUNIZ

Atos do(a) : LUISA FERREIRA LIMA ALMEIDA  
 Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0006859-94.2019.4.01.3300

201933001029912

Recurso Inominado

Recdo : JAILSON CONCEICAO SENA  
 Adv. : BA00038287 - TAMIRIS SILVA ARAGON  
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Recte : MARIO DE OLIVEIRA LOPES JUNIOR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Nos termos da Portaria n. 54, de 24/11/2015, da Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais, intime-se a parte interessada para, querendo, no prazo de 15 dias, apresentar contrarrazões ao Pedido de Uniformização de Jurisprudência/Recurso Extraordinário/REsp interposto pela parte adversa (item V.1.a).

